



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0170.2023.CPL.PE.0097.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através do(a) Pregoeiro(a), conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 2.007/2023, de 06/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/07/2023, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, atendendo à Solicitação de Compras PEIntegrado n.º 320101000012023000142, de 07/11/2023, oriunda do(a) DIV MIN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando a autorização do Exmo. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, conforme despacho em 07/11/2023 torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0170.2023.CPL.PE.0097.MPPE**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, conforme as disposições a seguir.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539/2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada na edição extra do DOU de 31.03.2023; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta PGJ, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras Eletrônicas utilizado pela PGJ, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 29 de novembro de 2023, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 29 de novembro de 2023, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 29 de novembro de 2023, às 9h30min.	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda	
E-mail: cpl@mppe.mp.br	Fones: (81) 99200-0828 / 99196-6775
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE, CEP 50010-470.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOWNLOAD DO EDITAL:

1 - www.peintegrado.pe.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V. Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VI. Declaração de Inexistência de Nepotismo;
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- IX. Minuta do Termo Contratual.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO E PERSIANAS TIPO ROLO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo;

- 2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R\$ 387.142,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DA DIVISÃO DOS LOTES

- 3.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um do(s) LOTE(S), observando os seguintes critérios:
- 3.1.1. **LOTE 1 (Ampla Concorrência)** – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto;
 - 3.1.2. **LOTES 2, 3 e 4 (Exclusivos para ME, EPP e MEI)** - correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
- 4.1.1. Para o(s) **LOTE 1 (Ampla Concorrência)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 4.1.2. Para o(s) **LOTE 2, 3 e 4 (Exclusivos para ME, EPP e MEI)** – as empresas que atendam aos requisitos do edital e estejam enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;
- 4.1.2.1. **Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.16 do item 8 (Do processamento e do Julgamento da Licitação), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.**
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
- 4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- 4.5. Para o(s) Lote(s) Exclusivo(s), a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;
- 4.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 4.6. Para o(s) Lote(s) Exclusivo(s), os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício ao referido Lote.
- 4.7. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**
- 4.7.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;
- 4.7.2. Empresas excluídas do CADFOR;
- 4.7.3. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.7.4. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 4.7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.7.6. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 4.7.7. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.7.8. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao **Sistema PE INTEGRADO**;
- 5.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no **Portal do PE-Integrado**, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) **“Cadastre-se no sistema”**, localizado no canto superior direito do portal;
- 5.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
- 5.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 5.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.8. Para fins de **credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO**, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos *hindu-arábico*, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

6.2. A proposta de preços será cadastrada eletronicamente com base no Termo de Referência - ANEXO I e Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste edital, e deverá conter:

6.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema eletrônico;

6.2.2. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema eletrônico, resultando no preço final;

6.3. Após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:

6.3.1. **Apresentar proposta final**, conforme Modelo de Proposta de Preços - ANEXO VI deste Edital, **bem como documentação comprobatória do atendimento das especificações** técnicas do Termo de Referência - ANEXO I, para fins de exame e aceitabilidade do preço, elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, **devendo** todas as páginas estarem numeradas, rubricadas e, na última, **constar a assinatura do seu responsável legal**, juntamente com a **Documentação de Habilitação e Dados Cadastrais, com indicação de quem assinará o instrumento contratual**, previstos, respectivamente, no item 6 e ANEXO III deste Edital.

6.3.1.1. Após o término da etapa de lances e negociações com o Pregoeiro(a), **os representantes da empresas licitantes arrematantes do(s) LOTE(S) deverão escanear e encaminhar, em meio digital, as respectivas propostas de preços, documentação de habilitação e demais documentos citados no subitem 6.3.1 para o e-mail cpl@mppe.mp.br, até 4h (quatro horas) após o término da sessão.**

6.4. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;**

6.5. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

6.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:

6.6.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **fornecimento**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;

6.6.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

6.7. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

6.8. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances;

6.9. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou contiverem irregularidades insanáveis;

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
 - 7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php;
 - 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
 - 7.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 7.2. Para fins de habilitação neste processo, a licitante que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Pregoeiro(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada;
- 7.2.1. Conforme já indicado no subitem 6.3.1.1, após o término da etapa de lances e negociações com o Pregoeiro(a), **os representantes da empresas licitantes arrematantes do(s) LOTE(S) deverão escanear e encaminhar, em meio digital, as respectivas documentações de habilitação para o e-mail cpl@mppe.mp.br.**

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.3.1. **Requerimento de empresário, devidamente registrado**, no caso de empresa individual sem sócios; **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade empresarial; **Cópia do documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da entidade.**

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.4.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 7.4.1.1. As certidões de prova de regularidade fiscal, emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, têm eficácia durante o prazo de validade nelas constantes.
- 7.4.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 7.4.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.4.6. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s), que comprove(m) o(a) para o(s) LOTE(S) arrematados na etapa de lances, **em conformidade com o estabelecido no do Termo de Referência**;

7.5.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.6.2.1. A Certidão descrita no subitem 7.6.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 7.6.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;

7.6.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.6.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial;

7.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.6.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.6.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

7.7. DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

7.7.1. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital;

7.7.2. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;
- 8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;
- 8.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;
- 8.5. A cada lance ofertado, a licitante será informada, pelo sistema eletrônico, de seu recebimento e respectivo horário de registro de valor;
- 8.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria licitante;
- 8.7. O sistema eletrônico não identifica o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.7.1. Qualquer informação divulgada pelos participantes que possa identificar as empresas licitantes antes da fase de lances importará na desclassificação de suas propostas;
- 8.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.10. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, cujo início será comunicado pelo(a) Pregoeiro(a) através de *chat* do sistema eletrônico;
- 8.11. **Encerrado o tempo para oferta de lances** a que se refere o item anterior, **o sistema eletrônico emitirá mensagem de início do processo de auto encerramento** (tempo aleatório), o qual terá duração aleatória **de até 30 (trinta) minutos**, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.12. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento do tempo aleatório da etapa de lances;
- 8.13. Após o encerramento dos lances, será dada início a negociação pelo(a) Pregoeiro(a) e empresa licitante detentora do menor preço para cada LOTE;
- 8.14. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 5 deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;
- 8.15. A sessão será suspensa para aguardo da **Proposta Adequada** e respectiva **Documentação de Habilitação**, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;
- 8.15.1. Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõem a referida Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **na qualidade de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da PGJ, para apresentação da documentação pendente de regularização;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.15.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.
- 8.16. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para o(s) LOTE(S), quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá ao Pregoeiro(a), subsidiado(a) pelo(a) servidor(a) do(a) Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);
- 8.17. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará a análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o(s) LOTE(S);
- 8.17.1. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas Documentações de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- 8.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- 8.19. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro(a) solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;
- 8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital;
- 8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 8.22. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.22.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 8.23. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

9. DA DILIGÊNCIA

- 9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários referente ao **fornecimento**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Exmo. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo **protocolar o pedido, eletronicamente, até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 10.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido **exclusivamente no sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 10.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada a licitante interessada até o dia anterior à data marcada para realização do Pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro em Ata;
- 10.6. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) justificará essas circunstâncias, e comunicará aos licitantes o adiamento da licitação;
- 10.7. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 10.8. **As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema eletrônico em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;**
- 10.9. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, encaminhadas para endereço constante do preâmbulo deste Edital, em igual número de dias (subitem 9.7), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.10. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora;
- 10.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.12. As razões de recursos serão dirigidas ao Exmo. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final;
- 10.13. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 10.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 10.15. Verificada a regularidade dos procedimentos, a autoridade competente realizará a homologação no sistema eletrônico;
- 10.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido no item 11.1.1 deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

11.1. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 11.1.1. Após homologado o resultado da licitação, a **Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador)** convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, **para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.1.1.1. Alternativamente à convocação mencionada no subitem 11.1.1, a CPL poderá encaminhar a ARP, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que sejam assinadas e devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 11.1.2. Caso o adjudicatário não compareça para assinatura da ARP, ou não as devolva assinadas, nos prazos fixados, respectivamente, nos subitens 11.1.1 e 11.1.1.1, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular de que trata o subitem 7.4 deste Edital, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 11.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra fato justificado e aceito pela Administração da PGJ;
- 11.1.4. Após publicação do Extrato da ARP na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso do(a) **fornecimento**, conforme o Art. 15 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015;
- 11.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do **fornecimento** em igualdade de condições;
- 11.1.6. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;
- 11.1.7. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

11.2. DA ALTERAÇÃO

- 11.2.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 11.2.2. A celebração da ARP não obriga a PGJ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) LOTE(S) registrados;
- 11.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) **fornecimento** registrado(s), cabendo a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”, e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 11.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá:
- 11.2.4.1. Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.2.4.2. Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido aquisições da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:
- 11.2.4.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.4.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 11.2.4.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.2.4.3. Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 11.2.4.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;
- 11.2.4.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.5. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:
- 11.2.5.1. Negociar com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.2.5.2. Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:
- 11.2.5.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.5.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 11.2.5.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 11.2.5.2.4. Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 11.2.5.2.5. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;
- 11.2.5.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.6. Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:
- 11.2.6.1. Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;
- 11.2.6.2. Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:
- 11.2.6.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.6.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 11.2.6.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 11.2.6.3. Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 11.2.6.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 11.4.2 deste Edital;
- 11.2.6.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.7. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso à PGJ, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total do(s) LOTE(S) da ARP;

- 11.2.8. As eventuais alterações previstas neste subitem 11.2 serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 11.3.1. O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, Guilherme Girão Barreto da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, (81) 9-9230-3978, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:
- 11.3.1.1. Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;
- 11.3.1.2. Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;
- 11.3.1.3. Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;
- 11.3.1.4. Notificar Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 11.3.2. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.4.1. O registro de preços poderá ser cancelado da ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.4.1.1. A pedido da empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
- 11.4.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.4.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do **fornecimento**, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
- 11.4.1.2. Por iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
- 11.4.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.4.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.4.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 11.4.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ARP;
- 11.4.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- 11.4.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;
- 11.4.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo administrativo, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) fará o devido cancelamento do respectivo registro do(s) **LOTE(S)** na ARP, para os casos em que tiver havido o **fornecimento**, ou, no caso de não ter havido o **fornecimento**, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015;
- 11.5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP indicado no subitem 10.3.1 deste Edital, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 11.5.3. Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do(a) **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;
- 11.5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 11.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- 11.5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 12.1.1. A emissão da Nota de Empenho será precedida da inscrição da(s) licitante(s) vencedora(s) no CADFOR;
- 12.1.2. Os empenhos decorrentes da ARP deverão ser emitidos dentro do prazo de validade da ARP;
- 12.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiver(em) seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação será(ão) notificada(s) pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção com a respectiva nota de empenho;
- 12.1.4. A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em aceitar a notificação, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas no subitem 12.6 deste Edital;
- 12.1.5. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da **emissão do primeiro empenho oriundo da ARP**, ou se enquadrarem nas hipóteses do subitem 11.4 deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
- 12.1.5.1. Observar a lista de licitantes remanescentes, **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.1.5.2. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame, convocada para assinar a ARP para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 12.1.6. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da **emissão dos demais empenhos oriundos da ARP**, ou se enquadrarem nas hipóteses do subitem 11.4 deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 12.1.6.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP;
- 12.1.6.2. Aplicar as sanções legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 12.2.1. O gerenciamento e a fiscalização do(a) **fornecimento** caberão ao servidor Gestor do contrato, Guilherme Girão Barreto da Silva, Departamento Ministerial de Serviços e Manutenção, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento;
- 12.2.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 12.2.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 12.2.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

12.3. DO PAGAMENTO

- 12.3.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no presente Edital, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR;
- 12.3.2. O pagamento será efetuado **no prazo** estabelecido pelo Termo de Referência - ANEXO I, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS n.º 42/2009, quando do **fornecimento** executado;
- 12.3.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento;
- 12.3.4. A(o) prestação do serviço dever(á)ão ser rigorosamente aqueles descritos no Termo de Referência - ANEXO I do presente edital, sendo que, na hipótese de execução parcial ou incompleta do objeto, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;
- 12.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 12.3.6. Os pagamentos estarão condicionados à aceitação e aprovação pelo(a) Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, com devido atesto pelo servidor Gestor do **fornecimento** das Notas Fiscais Eletrônicas, em duas vias, referentes ao **fornecimento** objeto deste edital, que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento;
- 12.3.7. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento através de depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única da Procuradoria Geral de Justiça, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Procuradoria Geral de Justiça;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.4.1. A(o) fornecimento será(ão) executado(s) de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- 12.4.2. O(s) local(ais) do(a) fornecimento será(ão) o(s) estabelecido(s) no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- 12.4.3. O prazo para o início do(a) fornecimento deverá ser de acordo com o descrito no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

12.5. DA RESCISÃO

- 12.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão da(o) prestação do serviço, conforme disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 12.5.2. Os casos de rescisão da(o) prestação do serviço deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.5.3. A rescisão da(o) prestação do serviço poderá ser determinada, quando cabível, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, ou nas hipóteses do Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 12.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.6.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em executar o objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no CADFOR-PE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de celebrar o Contrato;
- i) Pelo descumprimento da prestação do serviço;
- j) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- k) Pela não prestação e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do presente Processo Licitatório.

12.6.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores;

12.6.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 11.6.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.6.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 12.6.5. Os valores das multas previstas no subitem 11.6 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada no subitem 11.6.5.1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.
- 12.6.5.1. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (<http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp>);
- 13.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 13.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 13.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 13.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 13.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 13.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 13.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones (81) 99200-0828 / 99196-6775, das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira;
- 13.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, exclusivamente por meio eletrônico via internet, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 15h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 13.15. Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico as empresas licitantes deverão manter contato com o(a) Sr.(a) Guilherme Girão Barreto da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção desta PGJ, pelo e-mail: manutencao@mppe.mp.br ou pelos telefones (81) 9-9230-3978 ou 9-9649-2395;
- 13.16. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) prestação do serviço, sendo aceitável os equivalentes técnicos;
- 13.17. O(a) Pregoeiro(a) responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, conforme definido no presente Edital;
- 13.18. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;
- 13.19. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente ao Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário de 09h às 15h, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

Recife, 16 de novembro de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira da CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Este termo de referência visa instruir processo licitatório sobre o regime de **Ata de Registro de Preço**, o qual deverá ser realizado por lote, separados por região, para a contratação de empresa para **fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC (policloreto de vinila), persianas horizontais de alumínio e persianas tipo rolo;**
- 1.2 As persianas deverão estar em conformidade com as exigências particulares do DEMIE/MPPE e das Normas Técnicas Brasileiras da ABNT.
- 1.3 A descrição completa do objeto desta licitação consta na seção 10 – Especificação do Objeto.

2 JUSTIFICATIVA

O fornecimento e instalação de persianas são necessários para reposição de peças desgastadas e instalação em reformas e intervenções realizadas por este setor nos prédios do MPPE. Os quantitativos foram estimados, em virtude de não termos um real dimensionamento para atendimento de cada região. Reforçamos ainda que conforme o artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, não é aplicável o disposto nos artigos 47 e 48 (no que se refere ao lote 01) da mesma lei, visando à garantia da vantajosidade do processo para a administração pública e a manutenção dos padrões estéticos no interior das edificações.

O agrupamento em lotes se justifica pela vantagem esperada na contratação, visto que os produtos agrupados pertencem a uma mesma linha de fornecimento, com mercado fornecedor consolidado e amplo, sendo assim não causará prejuízo à competitividade, e ainda pode gerar ganhos financeiros ao MPPE, por economia de escala.

3 QUANTITATIVO

- 3.1 Relação de materiais e serviços com e-fisco a serem adquiridos:

LOTE	ITEM DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1.1	461103-9	Persiana – tipo vertical, em PVC , antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox, incluindo montagem e instalação na Região Metropolitana do Recife.	M ²	300



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE	ITEM DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1.2	461109-8	Persiana – tipo horizontal, em alumínio , lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação na Região Metropolitana do Recife.	M ²	300
	1.3	432569-0	Persiana - tipo rolo , tela solar ou translúcida, na cor bege ou branca, acionamento através de cordas, incluindo montagem e instalação na Região Metropolitana do Recife.	M ²	200
2	2.1	461104-7	Persiana – tipo vertical, em PVC , antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox, incluindo montagem e instalação na Zona da Mata.	M ²	100
	2.2	461110-1	Persiana – tipo horizontal, em alumínio , lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação na Zona da Mata.	M ²	100
3	3.1	461106-3	Persiana – tipo vertical, em PVC , antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox, incluindo montagem e instalação no Agreste.	M ²	100
	3.2	461111-0	Persiana – tipo horizontal, em alumínio , lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação no Agreste.	M ²	100



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE	ITEM DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	4.1	461108-0	Persiana – tipo vertical, em PVC , antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox, incluindo montagem e instalação no Sertão e no Vale do São Francisco .	M ²	50
	4.2	461112-8	Persiana – tipo horizontal, em alumínio , lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação no Sertão e Vale do São Francisco .	M ²	50

- 3.2** As quantidades mínimas de instalação das persianas serão de 15 (quinze) unidades para o Sertão e Vale do São Francisco, 10 (dez) unidades para o Agreste e 05 unidades para a Zona da Mata. Nos casos da Região Metropolitana do Recife, devem ser atendidos pontualmente e de acordo com a programação informada pelo gestor do serviço;
- 3.3** Nos casos em que não seja atingida a quantidade mínima de instalação no item anterior, o gestor do serviço poderá solicitar apenas a entrega do material no Centro de Apoio Logístico de Afogados, situado na Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, nº 200 – Afogados – Recife/PE, no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM;

4 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO

- 4.1** O gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço decorrente deste termo de referência e do Contrato caberão ao gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção e do administradores/responsáveis dos prédios/promotorias demandantes, respectivamente, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 4.2** Os licitantes poderão contatar a gerência da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (subseção 4.1) nos telefones (subseção 4.2) ou pelo e-mail (subseção 4.2) no horário de 12h às 17h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

5 LOCAL DE ENTREGA

- 5.1** Os itens deverão ser entregues e montados no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Serviço expedida pelo Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça. **Podendo o local de entrega e instalação estar localizado em quaisquer das regiões descritas nos itens do lote da planilha 3.1, de acordo com os itens do lote contratado;**
- 5.2** A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis (telefone para contato: **(81) 9.9230-3978 / 9.9649-2395** (número do telefone do setor), e-mail



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

manutencao@mppe.mp.br, contato: Guilherme Girão Barreto da Silva; e/ou com o Administrador do localidade demandante, cujo contato será fornecido pelo gestor do contrato.

6 PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DAS PERSIANAS

- 6.1 Os itens licitados **deverão ser entregues e instalados no prazo não superior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de envio da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, oriundas da contratante, **na localidade demandante, dentro do Estado de Pernambuco (seção 5)**, em período comercial a ser definido com o Administrador do prédio;
- 6.2 As entregas deverão ser feitas mediante a necessidade do órgão, dentro do limite contratado, através de ordem de fornecimento;
- 6.3 A notificação de fornecimento e instalação, Ordem de Serviço, será enviada via e-mail, devendo a empresa disponibilizar meios de comunicação para que tal contato seja plenamente efetuado pelo gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (seção 4) contendo a respectiva cópia do empenho dos itens licitados;
- 6.4 A empresa licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança contra danos aos produtos, durante o transporte dos mesmos, mediante uso de embalagens protetoras do tipo papelão ou plástico bolha. Não será recebido qualquer item que apresente danos ou com ausência de partes. **Neste caso, a empresa licitante vencedora deverá substituir o bem defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;**
- 6.5 O descarregamento do material, no ato da entrega e montagem será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante vencedora, cabendo à mesma contratar a mão de obra necessária para efetuar tal atividade. De igual maneira, não será disponibilizado nenhum equipamento de carga e descarga, do tipo prateleira, empilhadeira ou carro de transporte do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material. Caberá à empresa providenciar tais equipamentos, se necessários, para execução do transporte, da carga e descarga dos materiais entregues, bem como, quaisquer que sejam os equipamentos usados na montagem.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Recebimento Provisório:

- 7.1.1 No ato de entrega e instalação do objeto, no local designado pela Ordem de Serviço (O.S) a ser emitida pela Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção, o administrador da sede demandante procederá à contagem e conferência do material entregue, de acordo com as especificações do item 10; com o projeto de layout fornecido pela Divisão Ministerial de Planejamento e Projetos de Obras e Orçamentos (DIMPPPOO); assim como do correto funcionamento da persiana depois de instalada;
- 7.1.2 Sendo verificada a perfeita instalação do objeto, o administrador da sede demandante procederá ao recebimento provisório do objeto, atestando a Ordem de Serviço emitida;
- 7.1.3 Em caso de verificação de qualquer não conformidade, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação por parte do gestor do contrato, para corrigir essas não conformidades, às suas expensas.

7.2 Recebimento Definitivo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 7.2.1 Verificada a perfeita entrega, instalação e funcionamento do objeto entregue, através do atesto da Ordem de Serviço específica para cada prédio/sede ministerial, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço para o gestor do contrato, anexando à ordem de serviço atestada e as certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista requeridas;
- 7.2.2 O Gestor do Contrato procederá ao recebimento definitivo, com atesto das notas fiscais, caso seja verificado o pleno funcionamento dos objetos entregues e instalados. Em caso contrário, a empresa contratada deverá sanar as inconformidades encontradas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de inconformidade.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento definitivo, sendo condicionado a este, com apresentação das notas fiscais/faturas e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas; mediante atesto das notas, em duas vias, pelo administrador do local demandante, da Procuradoria Geral de Justiça, ou outro definido pela gerência e fiscalização do contrato (seção 4);
- 8.2 O aceite dar-se-á após verificação de todos os itens instalados**, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal, no layout (quando houver) e neste Termo de Referência. Serão devolvidos os produtos que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, ou não forem corretamente instalados. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, encarregado do recebimento ou seus substitutos, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

9 PRAZO DE GARANTIA

- 9.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses e será iniciado no ato do atesto da nota fiscal de recebimento dos produtos**, descrito na seção 10 – Especificação do Objeto, pelo setor demandante (seção 4);
- 9.2 Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema** (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado;
- 9.3 A empresa contratada receberá do setor demandante** (seção 4) cópia atestada da nota fiscal por e-mail para manter o controle do referido prazo;
- 9.4 A assistência técnica deverá ser prestada pela fabricante dos produtos** através de corpo técnico próprio ou autorizado e deverá estar localizada no estado de Pernambuco. Os chamados à assistência técnica deverão ser atendidos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do chamado do setor demandante (seção 4), sem ônus para o MPPE, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- 9.5 Quando a assistência técnica decorrente da garantia não puder ser prestada no local de entrega** (seção 5), poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar ao MPPE, às suas próprias expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo a empresa contratada considerada, para todos os efeitos durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

10 ESPECIFICAÇÕES DAS PERSIANAS POR LOTE:

- 10.1 PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE, PELA DIVISÃO DE ARQUITETURA DO DEMIE, ENTRE AS CORES BRANCA, CINZA OU BEGE.**

Material:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Persianas verticais em lâminas de PVC – antichama, com tratamento eletrostático para evitar o acúmulo de pó; cores a serem definidas posteriormente, pela divisão de arquitetura do DEMIE, entre as cores branca, cinza ou bege.

Características Técnicas:

Lâminas com 89 mm de largura (admitindo-se variação de 6%), montadas em trilhos de alumínio anodizado de seção 4,3 cm de largura e 2,5cm de altura, com dispositivos para acionamento que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), referência Hunter Douglas, ref. Luxaflex, ou similar.

Os acionamentos de rotação e de recolhimento das persianas serão efetuados por cordões sintéticos apropriados (liso e com contas plásticas), devidamente ajustados à altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma tonalidade das tiras das persianas.

Para a interligação horizontal na base das tiras das persianas deverá ser utilizada corrente metálica em aço inox, ajustada de modo a controlar a distância entre as tiras, sem prejuízo da movimentação das mesmas.

Execução:

Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

1. A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;
2. Os traspasses terão o mínimo de 10 cm por borda, em vãos não limitados (lateral e vertical);
3. A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 01 cm por borda.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Material das lâminas	PVC
Largura da lâmina	89 mm
Distância entre as lâminas abertas	70,5 a 75,5 mm
Sobreposição entre lâminas	13,5 a 18,5 mm
Trilho superior em alumínio: altura	25 mm
Trilho superior em alumínio: profundidade	43 a 45 mm
Acabamento inferior	Corrente metálica em aço inox
Largura da persiana recolhida	15% x L

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL PELO CONTRATADO E, NO CASO DE PERSIANAS COLOCADAS FORA DO VÃO DA JANELA OU PORTA, ACRESCENTAR O TRANSPASSE DO VÃO DA JANELA DE 5 A 10 CM NAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS PARTICULARIDADES DO LOCAL.

10.2 PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO, CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE, PELA DIVISÃO DE ARQUITETURA DO DEMIE, ENTRE AS CORES BRANCA, CINZA, cinza escuro OU BEGE.

Material:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Persiana horizontal de alumínio 25 mm - Base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster na cor da persiana. Cores a serem definidas posteriormente, pela divisão de arquitetura do DEMIE, entre as cores branca, cinza, cinza escuro e bege.

Características Técnicas:

Sistema de Acionamento: as persianas deverão subir e descer suavemente, dentro de suas medidas máximas indicadas, quando se aciona as cordas para baixo ou soltando-as. A inclinação das lâminas será acionada através de um bastão acrílico de 1,8 mm de diâmetro, que traduz o movimento para o eixo hexagonal, permitindo que as lâminas possam ser inclinadas dentro dos limites máximos.

Execução:

Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

1. A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;
2. Os traspases terão o mínimo de 10 cm por borda, em vãos não limitados (lateral e vertical);
3. A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 1 cm por borda.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Material das lâminas	ALUMÍNIO
Largura da lâmina	25 mm
Trilho superior: altura	25 mm
Trilho superior: profundidade	25 a 35 mm

10.3 PERSIANAS TIPO ROLÔ, TELA SOLAR TRANSLÚCIDA, NA COR BEGE OU BRANCO.

Material:

Tecido especial antialérgico, antichamas e com proteção contra raios ultravioleta

Características Técnicas:

Sistema de Acionamento: as persianas deverão subir e descer suavemente, dentro de suas medidas máximas indicadas, quando se aciona as cordas para baixo ou soltando-as. A inclinação das lâminas será acionada através de um bastão acrílico de 1,8 mm de diâmetro, que traduz o movimento para o eixo hexagonal, permitindo que as lâminas possam ser inclinadas dentro dos limites máximos.

Execução:

Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

1. A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;
2. Os traspases terão o mínimo de 10 cm por borda, em vãos não limitados (lateral e vertical);
3. A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 1 cm por borda.

CARACTERÍSTICAS GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Material das lâminas	ALUMÍNIO
Largura da lâmina	25 mm
Trilho superior: altura	25 mm
Trilho superior: profundidade	25 a 35 mm

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL PELO CONTRATADO E, NO CASO DE PERSIANAS COLOCADAS FORA DO VÃO DA JANELA OU PORTA, ACRESCENTAR O TRANSPASSE DO VÃO DA JANELA DE 5 A 10 CM NAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS PARTICULARIDADES DO LOCAL.

NAS SALAS AS LARGURAS DAS CORTINAS DEVEM COINCIDIR COM O EIXO DOS MONTANTES DAS DIVISÓRIAS.

11 AMOSTRAS

11.1 Com o fito de resguardar a Administração, a empresa temporariamente vencedora, deverá apresentar uma amostra de no mínimo 70 cm x 70 cm (ou equivalente) do item de lote 1.1 – Persiana vertical em PVC e do item de lote 1.2 – persiana horizontal em Alumínio, na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua de São Miguel, nº 176, Bairro de Afogados, Recife/PE, no horário das 08h00min às 16h00min horas dos dias úteis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do primeiro colocado no certame;

11.2 A análise da conformidade das amostras será feita por funcionários da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça, que procederão à análise das mesmas, emitindo parecer individual por item de lote. Com estes objetivos poderão requisitar, a seu critério, outros técnicos para auxílio dos trabalhos;

11.3 As persianas apresentadas como amostras poderão ser manuseadas, desmontados, receber cortes, secções, vincos, teste antichama ou movimentos nas peças, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Algumas das amostras poderão ser requisitadas para análise mais detalhada e/ou para serem encaminhadas para testes junto a órgãos de tecnologia a critério da DIMSM. O licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência. A responsabilidade pela montagem das amostras é do licitante, não cabendo ao Ministério Público de Pernambuco sua regularização no caso de montagem incorreta;

11.4 Não será aceita a apresentação parcial dos protótipos, ou a sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas pelo objeto da presente licitação;

11.5 As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações relativas às suas características, tais como data de fabricação, marca, nº de referência, código do produto e modelo;

11.6 A amostra, apresentada pelo licitante vencedor provisório do item de lote, ficará provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;

11.7 Será rejeitada a amostra que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.7.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- 11.7.2 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta apresentada;

11.8 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras apresentadas estarão à disposição dos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias no setor onde foram entregues. Decorrido o prazo citado, a PGJ e o setor demandante (seção 4) estarão tacitamente autorizados pelo LICITANTE a promover doação de todas as amostras apresentadas.

12 DO REAJUSTE

12.1 O CONTRATO somente será reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03, Lei Estadual nº 17.555/21, da Lei Estadual nº 12.932/05 e Decreto Estadual nº 52.153/2022, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação dirigida ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V_0(I - I_0)}{I_0}$$

$$V = V_0 + R$$

onde:

R= valor do reajuste procurado;

V0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V = preço final já reajustado;

I = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I0 = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação)

13 OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 As declarações e/ou documentos comprobatórios aos requisitos técnicos, especificados na seção 10 - Especificação do Objeto deverá ser anexada à proposta de preços do licitante.

13.2 Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente obrigatoriamente a linha, modelo e referência do produto, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

13.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação da existência de Assistência Técnica, na praça, do produto ofertado, mediante documentação formal contendo a rede de serviços autorizados, bem como atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos da mesma complexidade tecnológica ou superior aos itens desta licitação. Esta assistência técnica será prestada mesmo após o final do período de garantia do produto;

13.4 A licitante deverá apresentar, junto com sua proposta, documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, contra



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

qualquer defeito de fabricação ou de desempenho das persianas quando em condições normais de uso e manutenção.

- 13.5** A licitante deverá apresentar, ainda, laudo técnico baseado na norma ISO 15.025:2016 da ABNT garantindo que os objetos propostos não propagam chamas.

Recife, 31 de agosto de 2023

Guilherme Girão Barreto da Silva

Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção

Analista Ministerial – Engenheiro Civil

Mat. 189.524-9 / CREA 2100019562



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO 1

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA	
ORDEM	CIDADE
1	ABREU E LIMA
2	ARAÇOIABA
3	CABO DE SANTO AGOSTINHO
4	CAMARAGIBE
5	GOIANA
6	IGARASSU
7	ITAMARACÁ
8	IPOJUCA
9	ITAPISSUMA
10	JABOATÃO DOS GUARARAPES
11	MORENO
12	OLINDA
13	PAULISTA
14	RECIFE
15	SÃO LOURENÇO DA MATA

LOTE 2 - REGIÃO DA ZONA DA MATA	
ORDEM	CIDADE
1	ÁGUA PRETA
2	ALIANÇA
3	AMARAJI
4	BARREIROS
5	BELÉM DE MARIA
6	BUENOS AIRES
7	CAMUTANGA
8	CARPINA
9	CATENDE
10	CHÃ DE ALEGRIA
11	CHÃ GRANDE
12	CONDADO
13	CORTÊS
14	ESCALA
15	FERREIROS
16	GAMELEIRA
17	GLÓRIA DO GOITÁ
18	ITAMBÉ
19	ITAQUITINGA
20	JAQUEIRA
21	JOAQUIM NABUCO
22	LAGOA DE ITAENGA
23	LAGOA DO CARRO
24	MACAPARANA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

25	MARAIAL
26	NAZARÉ DA MATA
27	PALMARES
28	PAUDALHO
29	POMBOS
30	PRIMAVERA
31	QUIPAPÁ
32	RIBEIRÃO
33	RIO FORMOSO
34	SÃO BENEDITO DO SUL
35	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
36	SIRINHAÉM
37	TAMANDARÉ
38	TIMBAÚBA
39	TRACUNHAÉM
40	VICÊNCIA
41	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
42	XEXÉU

LOTE 3 - REGIÃO DO AGRESTE	
ORDEM	CIDADE
1	AGRESTINA
2	ÁGUAS BELAS
3	ALAGOINHA
4	ALTINHO
5	ANGELIM
6	BARRA DE GUABIRABA
7	BELO JARDIM
8	BEZERROS
9	BOM CONSELHO
10	BOM JARDIM
11	BONITO
12	BREJÃO
13	BREJO DA MADRE DE DEUS
14	BUÍQUE
15	CACHOEIRINHA
16	CAETÉS
17	CALÇADO
18	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
19	CAPOEIRAS
20	CARUARU
21	CASINHAS
22	CORRENTES
23	CUMARU
24	CUPIRA
25	FEIRA NOVA
26	FREI MIGUELINHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

27	GARANHUNS
28	GRAVATÁ
29	IATI
30	IBIRAJUBA
31	ITAÍBA
32	JATAÚBA
33	JOÃO ALFREDO
34	JUCATI
35	JUPI
36	JUREMA
37	LAGOA DO OURO
38	LAGOA DOS GATOS
39	LAJEDO
40	LIMOEIRO
41	MACHADOS
42	OROBÓ
43	PALMEIRINA
44	PANELAS
45	PARANATAMA
46	PASSIRA
47	PEDRA
48	PESQUEIRA
49	POÇÃO
50	RIACHO DAS ALMAS
51	SAIRÉ
52	SALGADINHO
53	SALOÁ
54	SANHARÓ
55	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
56	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
57	SÃO BENTO DO UNA
58	SÃO CAETANO
59	SÃO JOÃO
60	SÃO JOAQUIM DO MONTE
61	SÃO VICENTE FÉRRER
62	SURUBIM
63	TACAIMBÓ
64	TAQUARITINGA DO NORTE
65	TEREZINHA
66	TORITAMA
67	TUPANATINGA
68	VENTUROSA
69	VERTENTE
70	VERTENTE DO LÉRIO

LOTE 4 - REGIÃO DO SERTÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ORDEM	CIDADE
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	AFRÂNIO
3	ARARIPINA
4	ARCOVERDE
5	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
6	BETÂNIA
7	BODOCÓ
8	BREJINHO
9	CABROBÓ
10	CALUMBI
11	CARNAÍBA
12	CARNAUBEIRA DA PENHA
13	CEDRO
14	CUSTÓDIA
15	DORMENTES
16	EXU
17	FLORES
18	FLORESTA
19	GRANITO
20	IBIMIRIM
21	IGUARACI
22	INAJÁ
23	INGAZEIRA
24	IPUBI
25	ITACURUBA
26	ITAPETIM
27	JATOBÁ
28	LAGOA GRANDE
29	MANARI
30	MIRANDIBA
31	MOREILÂNDIA
32	OROCÓ
33	OURICURI
34	PARNAMIRIM
35	PETROLÂNDIA
36	PETROLINA
37	QUIXABÁ
38	SALGUEIRO
39	SANTA CRUZ
40	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
41	SANTA FILOMENA
42	SANTA MARIA DA BOA VISTA
43	SANTA TEREZINHA
44	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
45	SÃO JOSÉ DO EGITO
46	SERRA TALHADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

47	SERRITA
48	SERTÂNIA
49	SOLIDÃO
50	TABIRA
51	TACARATU
52	TERRA NOVA
53	TRINDADE
54	TRIUNFO
55	TUPARETAMA
56	VERDEJANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

1 - RMR						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	4611039	(4611039) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTÉTICOS, COM INTERLIGAÇÃO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METÁLICA DE AÇO INOX, INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS	300,00	M ²	R\$ 258,5300	R\$ 77.559,0000
2	4611098	(4611098) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM AÇO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIÉSTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTÃO ACRÍLICO DE 1,08, INSTALAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS.	300,00	M ²	R\$ 272,5000	R\$ 81.750,0000
3	5295122	(5295122) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - PERSIANA, TIPO ROLO, EM TELA SOLAR OU TRANSLUCIDA, COM ACIONAMENTO POR CORDA, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE	200,00	M ²	R\$ 265,0000	R\$ 53.000,0000
Valor estimado do lote						R\$ 212.309,0000

2 - Cota exclusiva 1 - ZONA DA MATA						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	4611047	4611047) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTÉTICOS, COM INTERLIGAÇÃO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METÁLICA DE AÇO INOX, COM INSTALAÇÃO NA ZONA MATA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS	100,00	M ²	R\$ 316,2500	R\$ 31.625,0000
2	4611110	(4611110) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - PERSIANA DO	100,00	M ²	R\$ 339,2500	R\$ 33.925,0000

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		TIPO HORIZONTAL, EM ALUMINIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM ACO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDACAO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIESTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTAO ACRILICO DE 1,08, INSTALACAO NO AGRESTE DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS.				
Valor estimado do lote:						R\$ 65.550,0000

3 - Cota exclusiva 2 - AGRESTE

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	4611063	(4611063) - SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, INSTALACAO NO AGRESTE DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	100,00	M ²	R\$ 350,0000	R\$ 35.000,0000
2	4611110	(4611110) - SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO HORIZONTAL, EM ALUMINIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM ACO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDACAO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIESTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTAO ACRILICO DE 1,08, INSTALACAO NO AGRESTE DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS.	100,00	M ²	R\$ 350,0000	R\$ 35.000,0000
Valor estimado do lote:						R\$ 70.000,0000

4 - Cota exclusiva 3 - SERTÃO

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	4611080	(4611080) - SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, INSTALACAO NO SERTA O DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS.	50,00	M ²	R\$ 385,6600	R\$ 19.283,0000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	4611128	(4611128) - SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO HORIZONTAL, EM ALUMINIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM ACO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDACAO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIESTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTAO ACRILICO DE 1,08, INSTALACAO NO SERTAO DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS.	50,00	M ²	R\$ 400,0000	R\$ 20.000,0000
Valor estimado do lote:						R\$ 39.283,0000
Valor Global Lotes 1, 2, 3 e 4						R\$ 387.142,0000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO OU RECEBER A NOTA DE EMPENHO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, sob as sanções cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima;
Emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS DO LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos nos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 000/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000142.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0170.2023.CPL.PE.0097.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 320101XXXXXXXXX .
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006; além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n.º 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, pelo Decreto Estadual n.º 40.222/2013, de 24 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015, pelo Decreto n.º 48.345/2019, de 06 de dezembro de 2019; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0170.2023.CPL.PE.0097.MPPE, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO E PERSIANAS TIPO ROLO**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			
Identidade:		Órgão Exp.:	
CPF:			

LOTE(S):

Planilha Demonstrativa de Preços:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ITENS DO LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							
VALOR POR EXTENSO....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1 Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

3.1.1 Alternativamente à convocação mencionada no subitem anterior, a CPL-SRP poderá encaminhar a ARP, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que sejam assinadas e devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

3.2 Caso o adjudicatário não compareça para assinatura da ARP, ou não as devolva assinadas, nos prazos fixados, respectivamente, nos subitens 3.1 e 3.1.1, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular de que trata o subitem 6.3 do Edital, que deu origem a presente ARP, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

3.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra fato justificado e aceito pela Administração da PGJ;

3.4 Após publicação do Extrato da ARP na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso do(a) fornecimento, conforme Art. 15 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015;

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do(a) fornecimento em igualdade de condições;

3.6 Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;

3.7 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP

4.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.2 A celebração da ARP não obriga a PGJ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) LOTE(S) registrados;

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) **fornecimento** registrado(s), cabendo a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”, e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

4.4 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá:

4.4.1 Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2 Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:

4.4.2.1 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.4.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.4.3 Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

4.4.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

4.4.3.2 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:

4.5.1 Negociará com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5.2 Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:

4.5.2.1 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.5.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.5.3 Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

4.5.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

4.5.3.2 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.6.1 Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;

4.6.2 Caso seja frustrada a negociação, **sem que tenha havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências:

4.6.2.1 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), **verificada a ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.6.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.6.3 Caso seja frustrada a negociação, **tendo havido utilização da ARP**, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):

4.6.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(S) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;

4.6.3.2 Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso à PGJ, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total do(s) LOTE(S) da ARP;

4.8 As eventuais alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, manutencao@mppe.mp.br, telefones (81) 9-9230-3978 ou 9-9649-2395, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

5.1.1 Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

5.1.2 Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;

5.1.3 Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

5.1.4 Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

5.2 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado da ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

6.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do **fornecimento**, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

6.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

6.1.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da ARP;

6.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

6.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;

6.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo administrativo, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) fará o devido cancelamento do respectivo registro do(s) LOTE(S) na ARP, para os casos em que tiver havido **fornecimento**, ou, no caso de não ter havido **fornecimento**, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas no(s) subitens 12.6 e 13.8 do Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 7.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015;
- 7.2** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.3** Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;
- 7.4** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 7.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- 7.6** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2 A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

Recife, ____ de _____ de 202 ____.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Procurador Geral de Justiça

NOME DO REPRESENTANTE

Representante legal da

Empresa A

CNPJ:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E, DE OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**, brasileiro, casado, Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida na..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento de , para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO - PEINTEGRADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º ... /...**, homologado em ___/___/___, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 12.525/2003, de 30 de dezembro de 2003, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de ... para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO II do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: ... - ...;

Subação: ... - ...;

Fonte: ... - ...;

Elemento de Despesa: ... - ...;

Nota de Empenho: ... (Cópia em anexo)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelo fornecimento dos produtos do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor contratado de **R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das mesmas, em duas vias, pelo(a) da Procuradoria Geral de Justiça, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: O CONTRATO somente será reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03, Lei Estadual nº 17.555/21, da Lei Estadual nº 12.932/05 e Decreto Estadual nº 52.153/2022, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação dirigida ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V_0(I - I_0)}{I_0}$$

$$V = V_0 + R$$

onde:

R= valor do reajuste procurado;

V0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V = preço final já reajustado;

I = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I0 = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DO FORNECIMENTO: O objeto deverá ser entregue no local e prazo estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: - A forma de recebimento obedecerá rigorosamente ao descrito para cada item constante no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º .../... - Pregão Eletrônico n.º .../...

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obrigará-se a:

I - Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, desde que de forma comprovada;

II - Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade quando da entrega do equipamento;

III - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

IV - Não transferir a outrem a entrega do objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

V - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento, após o atesto da fatura pelo(a) XXXX, dentro do prazo estabelecido do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, de acordo com o pactuado, devendo ainda:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas em 48 (quarenta e oito) horas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento;

b) Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;

c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, desde que disponíveis e de conhecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses e será iniciado no ato do atesto da nota fiscal de recebimento dos produtos, descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS: A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultante da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores**;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DO SEU CUMPRIMENTO: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos dos Arts. 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará **impedido de licitar** e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro – Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Terceiro - Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Quarto: Os valores das multas previstas no inciso II deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único – Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento Contratual só poderá ser adotada mediante autorização, por escrito, das partes, e será feita por Termo Aditivo ou Apostilamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º .../..., cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do Processo Licitatório n.º .../... e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor do contrato, ... da PGJ, o(a) ..., o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

Parágrafo Segundo - Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, não fornecer os produtos no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá em conformidade com o disposto no item 11.6 do Edital do citado Processo Licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, de de 20__.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Procurador Geral de Justiça

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF